MODELO 7

UNICAP RUMO A 2025

PORTARIA PROGRAD Nº 004/2022

Dispõe sobre a destinação de vagas remanescentes e estabelece as normas para admissão, a serem aplicadas de modo ininterrupto e, exclusivamente, **para os casos de Transferência de outra Instituição de Ensino Superior, de Estudantes Graduados em Curso Superior e Graduandos por esta Universidade em 2022.1, observadas as condições deste ato normativo.** Dispõe, também, sobre as condições para admissão de Aluno Especial em Disciplina Isolada.

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder de modo ininterrupto as condições para admissão, acrescidas das normas destinadas à solicitação, à análise e ao julgamento dos pedidos de admissão nas seguintes categorias, respeitadas as condições de acesso às atividades acadêmicas, condicionadas ao limite mínimo de 75% de frequência exigida, no período letivo, objeto de solicitação.

- por transferência de estudantes graduados em curso superior e graduandos por esta Universidade em 2022.1, acrescida do número de vagas remanescentes para cada curso/turno;
- aluno especial e disciplina isolada.

1 DA INSCRIÇÃO: PRAZO, LOCAL, TAXAS, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

1.1. DO PRAZO	1.2. DO LOCAL	1.3. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO/CATEGORIAS
A partir do dia 30/junho/2022 Para o período 2022.2, as inscrições devem ser concluídas com a entrega de toda a documentação **entre os dias 30/junho a 15/julho de 2022.**	A inscrição deverá ser efetivada através do site abaixo, anexando a documentação completa, descrita no item 2 desta Portaria. https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular	1. **TRANSFERÊNCIA E GRADUADO DE OUTRA IES:** R$ 95,00 2. **GRADUADO E GRADUANDO DA UNICAP** SEM TAXA 3. **ALUNO ESPECIAL E DISCIPLINA ISOLADA** R$ 65,00

1.4 DAS CONDIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO

As disciplinas de 1º período, prioritariamente, serão reservadas para os alunos oriundos dos processos seletivos: VESTIBULAR/ENEM, PROUNI, FIES e FORMASUS.
Para os alunos ou ex-alunos da Unicap, essa inscrição fica condicionada à inexistência de pendências de qualquer natureza, inclusive, financeiras, junto a esta Universidade.

1.4.1 ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA - Para todos os cursos, o candidato deve estar com matrícula regular, no máximo, até o 5º período na IES de origem.

1.4.2 ADMISSÃO COMO GRADUADO EM CURSO SUPERIOR

a) Para o curso de DIREITO, só haverá aproveitamento dos créditos (dispensa de disciplina) cursados em outra IES de, no máximo, 40% da carga horária da matriz curricular. Igualmente, devido à renovação legislativa, doutrinária e jurisprudencial, não será considerada, para fins de dispensa, a disciplina cursada há mais de 05 (cinco) anos, em nome da autonomia universitária que toca essa IES.

O pedido não implica, obrigatoriamente, na disponibilidade de vagas em todas as disciplinas a serem cursadas, no período em que ocorrer a admissão e, eventualmente, em períodos subsequentes, em face do aproveitamento de créditos da periodização curricular/curso, decorrentes da oferta do currículo e do ano/semestre da admissão. Essas condições, de ordinário, poderão ocasionar eventual atraso na conclusão do curso.

2 DA DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS ACADÊMICOS E PESSOAIS

2.1 Os candidatos durante o processo de inscrição **deverão fazer o *upload* (envio) dos documentos citados abaixo, ENVIANDO ON-LINE, ATRAVÉS DA CENTRAL DO CANDIDATO, disponível no portal do processo seletivo (https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular), com a devida autenticação da IES nacional de origem (credenciada pelo mec) ou por cartório de notas** (*), **escaneados ou digitalizados em PDF, sem rasuras, legíveis, em folhas individuais,** até o dia 15 de JULHO de 2022.

(*) **Na impossibilidade dessa autenticação, uma vez acatada a solicitação, t**ão logo normalizada a situação, após a matrícula e durante o período 2022.2, o aluno será convocado para, em dia e hora a ser agendado, entregar a documentação relacionada (cópias autenticadas com a apresentação dos originais para eventuais esclarecimentos), manifestando, desde já, sua ciência e concordância.

2.2 A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 20Mb. ARQUIVOS MAIORES QUE ESSE TAMANHO DEVERÃO SER ENVIADOS ATRAVÉS DO E-MAIL **extravestibular@unicap.br** , COM INFORMAÇÕES DO NOME DO PROCESSO/PERÍODO, NOME DO CANDIDATO E FINALIDADE DO ARQUIVO.

2.3 A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NESTA PORTARIA IMPLICARÁ, SUMARIAMENTE, NA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

2.4 DOCUMENTOS INSERIDOS OU ALTERADOS NO PORTAL DO CANDIDATO **APÓS O DIA 15/JULHO/2022 NÃO SERÃO VALIDADOS.**

2.5 OS INTERESSADOS COM SOLICITAÇÂO PARA 2022.2, DEVERÃO AJUSTAR A DOCUMENTAÇÃO, OBSERVADO O VÍNCULO ACADÊMICO COM A IES DE ORIGEM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS PRESCRITAS NA PRESENTE PORTARIA.

2.6 DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

2.6.1 PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES (OBSERVAR O ITEM 2)

2.6.1.1 Histórico Escolar: constando a forma de admissão (processo seletivo identificado e com o argumento de classificação) e os dados correspondentes (se admitido como graduado em outra IES ou por transferência, deverá constar, também, o curso e a instituição de origem), situação acadêmica de cada período subsequente à admissão com a(s) disciplina(s) cursada(s), trancamento de matrícula ou outras situações, desde que caracterizem vínculo atual com a IES;

2.6.1.2 declaração constando a situação do aluno no ENADE, observada a regulamentação específica;

2.6.1.3 descrição do sistema de aprovação, caso não conste do Histórico Escolar ou quando esse não apresente as menções Aprovado ou Reprovado;

2.6.1.4 declaração de Reconhecimento ou Autorização do Curso pelo MEC, caso não conste do Histórico Escolar;

2.6.1.5 declaração da IES de origem de que a matrícula do candidato, no estabelecimento de origem, não está sob pendência judicial; ou um "NADA CONSTA" da Justiça Federal e da Justiça Estadual (ambas recentes);

2.6.1.6 programação acadêmica das disciplinas cursadas com aproveitamento, contendo o código, o nome, a bibliografia, a carga horária e o ano de aplicação conforme o histórico escolar apresentado.

Obs.: caso o candidato conte com outros vínculos, deverá apresentar toda a documentação acima, correspondente a cada IES.

2.6.2 PARA GRADUADO EM CURSO SUPERIOR (OBSERVAR O ITEM 2): documentação **referida nos subitens 2.6.1.1, 2.6.1.6 e cópia do diploma, frente e verso ou** (*)**declaração original de conclusão de curso e colação de grau, com a informação de que o diploma está em processo de registro (atualizada)**, para posterior entrega da cópia do Diploma a esta Universidade.

(*) A DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO É UM DOCUMENTO PROVISÓRIO. PORTANTO, O GRADUADO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO SEU DIPLOMA, EM PRINCÍPIO, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE SUA ADMISSÃO.

2.6.3 PARA O GRADUADO PELA UNICAP: cópia do DIPLOMA, frente e verso;

2.6.4 PARA O GRADUANDO PELA UNICAP: confirmação interna da conclusão do curso/colação de grau;

2.6.5 PARA O ALUNO ESPECIAL (OBSERVAR O ITEM 2): declaração de prévia aceitação de créditos da disciplina a ser cursada ou declaração de matrícula, assumindo, o interessado, a responsabilidade pelo seu futuro aproveitamento, contendo o curso de origem e o código/nome da disciplina adotado nesta Universidade Católica de Pernambuco.
Excepcionalmente, na falta de um dos documentos acima, o candidato de próprio punho, poderá assumir a sua responsabilidade pelas informações a serem declaradas;

2.6.6 PARA DISCIPLINA ISOLADA (OBSERVAR O ITEM 2): cópia do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso com a colação de grau.

2.7 DOS DOCUMENTOS PESSOAIS: cópias legíveis e autenticadas em cartório. (OBSERVAR O ITEM 2)

2.7.1 PARA TRANSFERÊNCIA, GRADUADO EM CURSO SUPERIOR E GRADUANDO PELA UNICAP: Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente, certidão de nascimento/casamento, cédula de identidade CIVIL (RG), CPF (próprio), quitação com o Serviço Militar, título de eleitor e comprovante do último exercício eleitoral (2 turnos, quando cabível) e 01 fotografia 3x4 (recente, de frente e de boa qualidade).
Para os Graduados e Graduandos pela Unicap 2022.1, a documentação referente ao Ensino Médio será providenciada internamente.

2.7.2 PARA DISCIPLINA ISOLADA E ALUNO ESPECIAL: Carteira de identidade CIVIL (RG), CPF (próprio) e 01 fotografia 3x4 (recente, de frente e de boa qualidade).

2.8 DOS DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO

2.8.1 No caso do responsável financeiro ser uma terceira pessoa (física ou jurídica), o mesmo deverá declarar o aceite da responsabilidade financeira no requerimento padrão que estará disponível no mesmo LINK da inscrição, imprimindo-o, preenchendo-o, assinando e enviado para o e-mail extravestibular@unicap.br juntamente com as cópias/informações dos seguintes documentos (**identificando o candidato e o curso):**

a) Pessoa Física: identidade (RG), CPF, endereço, telefone celular e/ou fixo e o e-mail.
b) Pessoa Jurídica: contrato social, CNPJ, endereço, telefone celular e/ou fixo e o e-mail.

3 DAS VAGAS (Observadas as condições para solicitação – Item 1.4 – folha 1)

CENTRO/CURSO			TRANSFERÊNCIA			GRADUADO EM CURSO SUPERIOR		
			Manhã	Tarde	Noite	Manhã	Tarde	Noite
ESCOLA DE SAÚDE E CIÊNCIAS DA VIDA			(Observado o Item 1.4 – folha 1)					
Ciências Biológicas – Bacharelado		(***)	-	-	20	-	-	20
Enfermagem		(**)	-	-	20	-	-	20
Farmácia	Obs.: 1	(*)	-	-	10	-	-	10
Fisioterapia		(*)	25	-	-	20	-	-
Fonoaudiologia	Obs.:2	(**)	-	-	15	-	-	15
Nutrição	Obs.:3	(*)	-	-	15	-	-	15
Psicologia – Bacharelado	Obs.:4		-	(**)20	(*)15	-	(**)20	(*)15
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS			(Observado o Item 1.4 – folha 1)					
Direito		(*)	30	-	20	30	-	15
ESCOLA DE GESTÃO, ECONOMIA E POLÍTICA			(Observado o Item 1.4 – folha 1)					
Administração		(**)	30	-	20	30	-	20
Ciência Política		(***)	-	-	10	-	-	10
Ciências Contábeis		(**)	-	-	20	-	-	20
Ciências Econômicas		(**)	-	-	25	-	-	25
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO			(Observado o Item 1.4 – folha 1)					
Tecn. em Fotografia		(**)	-	-	05	-	-	10
Tecn. Em Jogos Digitais		(**)	-	-	05	-	-	05
Jornalismo			-	(*)30	(**)30	-	(*)30	(**)30
Comunicação Social - Pub. e Propaganda		(*)	30	-	-	30	-	-
ESCOLA UNICAP ICAM-TECH			(Observado o Item 1.4 – folha 1)					
Arquitetura e Urbanismo		(*)	15	-	-	20	-	-
Ciência da Computação		(*)	25	-	-	25	-	-
Engenharia Ambiental		(***)	-	-	20	-	-	30
Engenharia Civil			-	(*)15	(***)20	-	(*)15	(***)30
Engenharia de Produção		(**)	-	-	20	-	-	20
Engenharia Química		(***)	-	-	20	-	-	25
Sistemas para Internet		(*)	-	-	-	-	-	10
ESCOLA DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES			(Observado o Item 1.4 – folha 1)					
Ciências Biológicas – Lic. Plena		(***)	-	-	20	-	-	20
Filosofia – Licenciatura Plena		(***)	-	-	15	-	-	20
Filosofia – Bacharelado		(**)	-	15	-	-	15	-
Física – Lic. Plena		(***)	-	-	20	-	-	20
História – Licenciatura Plena			-	(***)20	(*)15	-	(***)15	(*)15
Letras – Lic. Plena em Port. Inglês		(**)	-	-	10	-	-	10
Letras – Lic. Plena em Port. Espanhol		(***)	-	-	20	-	-	20
Química – Lic. Plena		(***)	-	-	20	-	-	20
Serviço Social		(***)	-	-	15	-	-	15
Teologia		(**)	-	06	-	-	20	-

(*) COM oferta das disciplinas do 1º período; com prioridade para os Vestibulandos do período 2022.2, observado o preenchimento de, no mínimo, 40% das vagas ofertadas no processo seletivo – vestibular.

(**) SEM oferta regular das disciplinas do 1º período.

(***) CURSOS COM SOLICITAÇÃO MEDIANTE CONSULTA PRÉVIA, NO PERÍODO DE 30 / JUNHO A 10 / JULHO / 2022, ATRAVÉS DO E-MAIL extravestibular@unicap.br , ANEXANDO HISTÓRICO ESCOLAR E AS PROGRAMAÇÕES DAS DISCIPLINAS CURSADAS COM APROVAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO. Na viabilidade de aceitação, o candidato deverá oficializar a sua inscrição, seguindo os demais procedimentos fixados nesta portaria.

Obs.: 1. **Farmácia**: curso com oferta a partir de 2020.2.
2. **Fonoaudiologia**: turno da NOITE - com horário a partir das 16h40.
3. **Nutrição**: curso com oferta a partir de 2020.1.
4. **Psicologia**: Turno da TARDE – com oferta a partir de 2020.1.
Turno da NOITE – com oferta a partir de 2020.2.

4 DAS NORMAS PARA ADMISSÃO

4.1 Os interessados, por ocasião da inscrição, ficam cientes de que o deferimento da admissão dependerá da análise da documentação apresentada e do cumprimento das normas e critérios em vigor, sem prejuízo do direito que cabe à Universidade de indeferir o pedido.
Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ofertadas, realizar-se-á seleção de caráter classificatório, considerando os critérios na seguinte ordem:

4.1.1 **GRADUADO EM CURSO SUPERIOR E TRANSFERÊNCIA**: a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento acumulado, inclusive apurável, quando for o caso, através de média aritmética.

4.1.2 **EM CASO DE EMPATE:**

- **GRADUADO EM CURSO SUPERIOR:** a prioridade será para os graduados e graduandos pela Unicap.
- **TRANSFERÊNCIA**: será avaliada a ordem decrescente dos resultados obtidos no processo de admissão ao curso de origem.

4.2 NORMAS ESPECÍFICAS PARA ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA

4.2.1 Prioritariamente, será aceita para o mesmo curso de vínculo do candidato. Após o processo seletivo, havendo vagas, poderá ser avaliado o pedido para os cursos afins;

4.2.2 o candidato deverá atender aos requisitos acadêmicos de integralização do currículo pleno desta Universidade, no prazo máximo de períodos estabelecidos para a conclusão do curso;

4.2.3 os candidatos que tiverem os seus pedidos DEFERIDOS deverão encaminhar para fins de matrícula, via e-mail: extravestibular@unicap.br , o histórico escolar atualizado **(OBSERVAR O SUBITEM 2.6)**, com efeito de Guia de Transferência ou, dependendo dos procedimentos da IES de origem, a própria Guia de Transferência (observado o disposto na Portaria nº 230/2007 de 09.03.2007 – Ministério da Educação), observados os prazos a serem estabelecidos de conformidade com o período letivo em curso.

4.3 NORMAS ESPECÍFICAS PARA ADMISSÃO COMO ALUNO ESPECIAL OU DISCIPLINA ISOLADA

Para ambas as categorias, uma vez DEFERIDO o processo, a matrícula fica condicionada à existência de vagas nas disciplinas solicitadas, pois a prioridade será para os alunos desta Universidade.

5 DO INDEFERIMENTO

SERÃO INDEFERIDAS AS SOLICITAÇÕES CUJA DOCUMENTAÇÃO NÃO CONTEMPLE TODAS AS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES.

6 DAS NORMAS GERAIS

6.1 TRANSFERÊNCIA, GRADUADO E GRADUANDO PELA UNICAP

6.1.1 OPÇÃO DE TURNO: embora definida no ato da admissão, reserva-se, porém, à Universidade o direito de oferecer disciplinas e estágios curriculares fora desse turno, bem como o de reunir turmas de alunos, de turnos e entradas diferentes, em um só turno.

6.1.2 MUDANÇA DE TURNO: posterior à admissão somente em observância com as Normas Administrativas internas.

6.1.3 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (afastamento temporário) somente poderá ser concedido nas condições previstas no Regimento Geral da Universidade.
NÃO SERÁ PERMITIDO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO 1º ANO DO CURSO.

6.1.4 BOLSAS E FINANCIAMENTOS - os candidatos poderão fazer contato com a DAS (Divisão de Ação Social – térreo do bloco B), para verificar a disponibilidade, através do e-mail: das@unicap.br ou nos telefones: (81) 2119-4158 / 2119-4416.

6.2 ALUNO ESPECIAL E DISCIPLINA ISOLADA

6.2.1 Ao requerente será facultado matricular-se no máximo de 6 (seis) disciplinas, observadas as normas e vagas internas;

6.2.2 **para disciplina isolada, a renovação de seu pedido poderá ocorrer somente por mais 2(dois) períodos;**

6.2.3 o valor do crédito na semestralidade referente à categoria é calculado pelo valor padrão nesta Universidade, excluídos os descontos especiais para determinados cursos.
Em caso de cancelamento da matrícula, o aluno assumirá, também, o pagamento da parcela em curso;

6.2.4 encerrado o período letivo, concluídos os compromissos acadêmicos e financeiros, e mediante solicitação do aluno junto ao Setor de Protocolo e Expedição de Documentos (Seped): protocolo@unicap.br , será expedida a DECLARAÇÃO com os resultados obtidos no período, com desvinculação automática da Universidade.

6.3 MATRÍCULA ACADÊMICA

6.3.1 A MATRÍCULA deverá ser concretizada online, cujas datas e procedimentos serão divulgados oportunamente.
Para os alunos admitidos nas categorias de ALUNO ESPECIAL e DISCIPLINA ISOLADA, a matrícula, em princípio, ocorrerá após atendidos os alunos desta Universidade. Essa matrícula não gera direito de vinculação a qualquer curso oferecido pela Universidade Católica de Pernambuco.

6.3.2 Os alunos provenientes deste processo seletivo ficarão sujeitos às Normas aplicáveis por esta Universidade, inclusive as obrigações financeiras, independente das regras mantidas pela Instituição de origem ou anterior serem outras e contrárias.

Reserva-se a Universidade o direito de publicar atos normativos complementares, inclusive com relação a novas vagas e prazos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.
Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, aos 28 de junho de 2022.

Valdenice José Raimundo

Profª. Dra. Valdenice José Raimundo
Pró-reitora de Graduação em exercício